



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PRORROGAÇÃO - EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Discentes, docentes e técnicos administrativos em educação -

1. Das Inscrições

As inscrições para as cinco (05) vagas de representantes institucionais titulares com seus respectivos suplentes para cada uma das categorias: **DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO** para o Comitê Articulador do segundo ciclo de discussões visando à atualização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPe deverão ser realizadas no período de **30 de junho até às 17 horas do dia 15 de julho de 2022**. As inscrições deverão ser feitas no formato de chapas compostas por um (1) membro titular e um (1) membro suplente, mediante preenchimento do formulário de inscrição de chapa (anexo I) e envio para o e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (ppi.ufpel@ufpel.edu.br).

2. Da Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia **15 de julho de 2022 até às 18h**, no site da Secretaria dos Conselhos Superiores da UFPe (<https://wp.ufpel.edu.br/scs>).

A interposição de recurso aos resultados divulgados em relação às inscrições de Representantes Institucionais poderá ser realizada até às **17h do dia 18 de julho de 2022** através do envio para o e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (ppi.ufpel@ufpel.edu.br). A homologação definitiva será divulgada até às **18h do dia 19 de julho de 2022**.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada das **08 horas do dia 27 de julho até às 17 horas dia 29 de julho de 2022**, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPe - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no cobarlo.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até dia **28 de julho de 2022 às 12 horas** para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade (ppi.ufpel@ufpel.edu.br). Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online - desde a expedição das listagens de votantes até a apuração dos votos.

4. Da Elegibilidade

Estarão aptos a candidatar-se às respectivas representações: a) Professores pertencentes ao quadro efetivo de carreira da UFPe, b) Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro efetivo de carreira da UFPe e c) Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFPe. A efetiva participação na Representação Institucional ficará condicionada à manutenção do vínculo ativo de

matrícula ou SIAPE até o final do segundo ciclo de discussões visando à atualização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPel.

5. Do Direito ao Voto

Poderão votar: a) Professores pertencentes ao quadro efetivo de carreira da UFPel, b) Professores substitutos da UFPel, c) Técnicos Administrativos pertencentes ao quadro efetivo de carreira da UFPel e d) Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFPel. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) chapas e as 05 (cinco) chapas mais votadas de cada categoria serão eleitas.

O eleitor terá até às **17 horas do dia 22 de julho de 2022**, para solicitar alteração (inclusão ou exclusão) do seu nome da lista de eleitores. A manifestação deverá ser feita através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (ppi.ufpel@ufpel.edu.br).

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia **29 de julho de 2022 às 17h30**, após o término da consulta à comunidade com a operacionalização da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo (CDIP/PROPLAN).

7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia **18 de julho de 2022** (data anterior a geração das listagens de eleitores).
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;
- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no cobalto, respectivamente) para o qual será enviada a cédula eleitoral.

9. Das responsabilidades da CDIP:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

10. Das responsabilidades da CDIP e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecurável.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc..

12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

- Inscrições: 30 de junho a 15 de julho de 2022 por email até às 17h
- Homologação provisória das inscrições: 15 de julho de 2022 pós 18h
- Recursos inscrições: até 18 de julho de 2022 até 17h
- Homologação definitiva: 19 de julho de 2022 pós 18h
- Divulgação da lista de eleitores: de 19 a 22 de julho de 2022 (no site da Secretaria dos Conselhos Superiores)
- Alteração da lista de eleitores: até 22 de julho às 17:00

- Votação: das 08h do dia 27, às 17h do dia 29 de julho de 2022
- Apuração dos votos: 29 de julho de 2022 (às 17:30)

13. Das Disposições Finais

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral para escolha dos Representantes Institucionais para o Comitê do segundo ciclo de discussões visando à atualização do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPel.

12. Das atribuições do Grupo de Trabalho:

O grupo que irá atuar no segundo ciclo de construção do PPI UFPel terá como atribuição: a elaboração e a redação do Projeto Pedagógico Institucional.

Veja o documento aprovado do CONSUN: <https://wp.ufpel.edu.br/ppi/files/2022/03/Metodologia-PPI-final.pdf>

Pelotas, 11 de julho de 2022.

Comissão Organizadora das Eleições

Membros conforme Portaria Nº 1.175 de 21 de junho de 2022.

Titulares:

Eleonora Campos da Motta Santos

Renata Vieira Rodrigues Severo

Rodrigo Costa de Moura

Silvana Paiva Orlandi

Suplente:

Claiton Leoneti Lencina

Pelotas, 11 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA PAIVA ORLANDI, Assessora, Gabinete da Vice-Reitoria**, em 12/07/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COSTA DE MOURA, Assistente em Administração**, em 12/07/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CAMPOS DA MOTTA SANTOS, Coordenadora, Coordenação de Arte, Cultura e Patrimônio**, em 12/07/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **RENATA VIEIRA RODRIGUES SEVERO, Chefe, Núcleo de Participação Comunitária**, em 12/07/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1773910** e o código CRC **6E46FB2F**.

Referência: Processo nº 23110.022884/2022-25

SEI nº 1773910